

Lei n.º 1.376

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar gastos com a montagem da Fogueira de São Pedro.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes a despesas de montagem da Fogueira de São Pedro.

Art.2º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.08.48.247.2.014.3.3132-5.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de junho de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal